



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
CEP 36793-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 140/2002

Conceito Gratificação a Médico Plantonista.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, Eloiz Massi, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao médico do Programa Saúde da Família, a fim de que o mesmo exerça durante a semana, plantão para atendimento de urgência/emergência, no período noturno.

Art.2º - Para atender as despesas desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal.
São Sebastião da Vargem Alegre, 24 de Junho de 2002.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

24 / 06 / 02

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário de Administração